



MENSAGEM Nº 19/2023

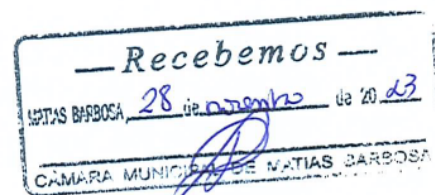
Matias Barbosa (MG), 23 de novembro de 2023.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

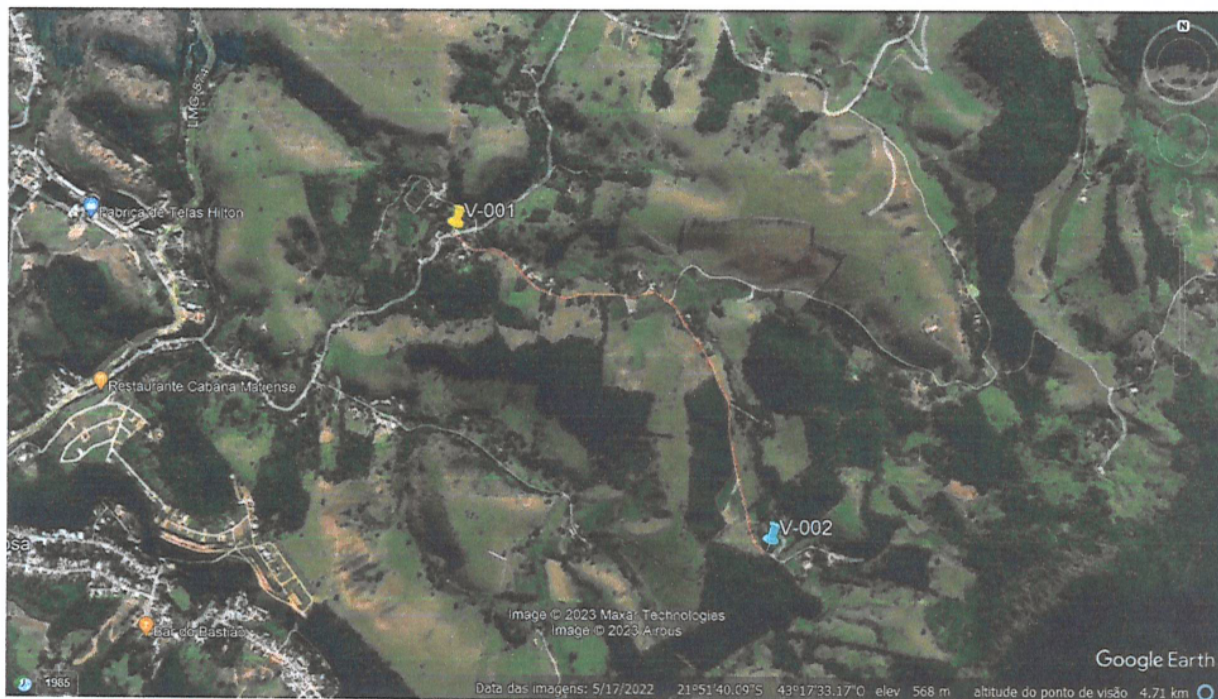
Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição de lei que autoriza a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa, a partir da localidade denominada "Vila Cesca" visando a ampliação do limite estabelecido, sendo determinada pelos seguintes critérios:

Demarcando como ponto de referência a segunda bifurcação a direita da Estrada Ponte do Arco, ponto o qual é representado pelo vértice V-001 com coordenadas Latitude: 21°51'24.76" S e Longitude: 43°17'56.58" O. A expansão urbana será definida por uma linha paralela com relação ao eixo dessa estrada com distância de 550 metros para ambos os lados da pista. Devendo este traçado se estender pelo eixo da via percorrendo 2053 metros, com início no ponto de referência V-001 e seguindo até o ponto V-002, com coordenadas Latitude: 21°52'04.73" S e Longitude: 43°17'12.60" O.



Distância entre os vértices V-001 e V-002 ao longo do eixo da via após a 2ª bifurcação da Estrada Ponte do Arco



PROJETO DE LEI Nº, DE ____ DE _____ DE 2023.

**AUTORIZA A EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO
DA CIDADE DE MATIAS BARBOSA, A PARTIR DA
LOCALIDADE DENOMINADA “VILA CESCA”**

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

“Artigo 1º – Fica o Prefeito Municipal de Matias Barbosa autorizado a promover a expansão da Zona Urbana da Cidade, a partir da localidade denominada “Vila Cesca”, tendo como referência a segunda bifurcação a direita da Estrada Ponte do Arco, ponto o qual é representado pelo vértice V-001 com coordenadas Latitude: 21°51’24.76” S e Longitude: 43°17’56.58” O. A expansão urbana será definida por uma linha paralela com relação ao eixo dessa estrada com distância de 550 metros para ambos os lados da pista, devendo este traçado se estender pelo eixo da via, percorrendo 2053 metros, com início no ponto de referência V-001 e seguindo até o ponto V-002, com coordenadas Latitude: 21°52’04.73” S e Longitude: 43°17’12.60” O.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, ____ de _____ de 2023.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES

Prefeito Municipal